



EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel vem, abrigo do disposto na alínea d), do nº 1, do artº 112.º do novo Código do Procedimento Administrativo, notificar ANABELA TEIXEIRA MARINHO, na qualidade de Gerente da ÁREA VERTICAL UNIPESSOAL, LDA., do seguinte:

1. O município de Penafiel tomou conhecimento que o **Quiosque do Jardim do Calvário** está encerrado desde meados de Outubro sem prestar o serviço ao público para o qual foi concessionado através da celebração do contrato mencionado em assunto, como estabelecido na cláusula Quinta do referido contrato e respetivo caderno de encargos.
2. Para além da suspensão do serviço prestado pelo quiosque, está também vedado ao público o acesso ao abrigo de passageiros, situação que prejudica de forma grave os utentes do serviço de transporte público que diariamente acorrem à paragem de autocarros, ficando impedidos de se abrigarem da chuva que tem ocorrido nesta época do ano.
3. Encontrando-se o espaço encerrado, o Município não consegue aceder ao mesmo, acesso que deveria ser concedido de forma integral e sem condições, nos termos da cláusula Quinta do contrato de concessão e cláusula 12.º do Caderno de Encargos, ficando também impossibilitado de facultar o abrigo os utentes do serviço de transporte público.
4. O acima descrito, para além do grave prejuízo para o interesse público, configura uma violação à Cláusula Quinta do Contrato de Concessão, por conseguinte, constitui incumprimento ao predito contrato.
5. Ao referido incumprimento acresce a ausência de pagamento da contrapartida mensal da concessão desde Julho de 2023, em desconformidade com a cláusula Décima Primeira do contrato de concessão, valor em falta que totaliza a quantia de 1.671,80 euros, a serem acrescidos juros de mora de acordo com o estabelecido na referida cláusula.



6. Com efeito, refere a cláusula Décima Primeira do contrato de concessão do contrato que *"ÚNICO: O não cumprimento atempado desta cláusula implica o pagamento, por cada dia de atraso e sobre o valor em dívida, de juros de mora a uma taxa igual à Taxa Euribor acrescida de 3,5 pontos percentuais, podendo o Município de Penafiel, a partir do décimo oitavo dia de atraso, optar pela cessação do contrato."*
7. Face aos incumprimentos acima descritos, a Câmara Municipal procurou contactar V. Exa, por diversas vezes, no sentido de agendar uma reunião para esclarecimento e procurar uma solução, não tendo até à presente data obtido qualquer resposta da vossa parte. Refira-se que tais tentativas de comunicação foram direcionadas para o endereço eletrónico qmobilidade2923@gmail.com e telemóvel 913150355, contactos indicados na comunicação que nos foi enviada em 25 de outubro de 2023.

Atendendo ao exposto, notifica-se V. Exa. para, no prazo máximo de 10 dias, proceder ao seguinte:

1. Facultar o acesso ao espaço ao Município e facultar o acesso do público ao abrigo de passageiros;
2. Utilizar o espaço objeto de concessão para o fim que consta do contrato, ou seja, a prestação de um serviço público de elevada qualidade;
3. Apresentar um esclarecimento devidamente fundamentado sobre a razão da suspensão da exploração do quiosque e motivo do incumprimento do dever de comunicação da suspensão de utilização e do dever de informação, previstos no n.º 2 da cláusula 13.º e cláusula 14.º do Caderno de Encargos da concessão em apreço.
4. Proceder ao pagamento das contrapartidas mensais em falta, de acordo com o estabelecido na cláusula Décima Primeira do contrato de concessão.
5. Facultar os endereços eletrónico e postal e número de telemóvel, que permitam o contacto por parte do município, face às dificuldades constatadas nas tentativas de contacto através dos meios indicados na comunicação enviada em 25 de outubro de 2023.



Informa-se, ainda, que o incumprimento ao contrato configura uma forma de extinção do mesmo, nos termos do Código dos Contratos Públicos, o que implicará a entrega do quiosque ao Município no estado em que se encontrava à data do início da concessão incluindo todas as benfeitorias entretanto ali efetuadas, bem como a execução da quantia em dívida pelo não pagamento das contrapartidas mensais da concessão, acrescida de juros legais.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão publicados no site da Câmara Municipal – www.cm-penafiel.pt, na entrada do Edifício dos Paços do Concelho, na sede da empresa sita Av^a Egas Moniz (Quiosque do Jardim do Calvário), na morada da Gerente sita na Rua da Pinha, 130 – R/C, 4440-703 Valongo, na sede da Junta de Freguesia de Penafiel e na sede da Junta de Freguesia de Valongo, de acordo com o estabelecido no artigo 112.º n.º 3, al. b), do novo Código do Procedimento Administrativo.

Penafiel e Paços do Município, 27 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)